



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447/80

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 442/80 de 05.09.1980."

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 442/80 de 05 de Agosto / de 1980 passará a ter a seguinte redação:

É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, o seguinte imóvel: "Um terreno com 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), medindo 30,00m (trinta metros) de largura ao norte e sul, por 40,00m (quarenta metros) de comprimento ao leste e oeste, confrontando ao Norte, na frente com a Av. Sapiranga nos fundos ao Sul e de um lado ao Oeste com terras de propriedade do Município de Dois Irmãos e ao Leste com o terreno de Clarice Maria Arandt, distando 30,00m (trinta metros) da Rua Sede Campestre, em seu lado Leste, constituído dos lotes de número tres e quatro da Quadra "D", do Plano Diretor de Dois Irmãos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS, 16 DE SETEMBRO DE 1980.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL